

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Fundação Estadual do Meio Ambiente

Unidade Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas - Coordenação de Análise Técnica

Parecer nº 79/FEAM/URA SM - CAT/2026

PROCESSO Nº 2090.01.0003219/2026-58

Parecer Único nº 79/FEAM/URA SM - CAT/2026		
Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 137167796		
INDEXADO AO PROCESSO Licenciamento Ambiental	PROCESSO SLA 14788/2025	SITUAÇÃO Sugestão pelo deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: RenLO	VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos	

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS	PROCESSO	SITUAÇÃO
Outorga para captação em poço tubular	8306/2025	Sugestão pelo deferimento
Outorga para captação em poço tubular	8307/2025	Sugestão pelo deferimento
Outorga para captação em poço tubular	8308/2025	Sugestão pelo deferimento

EMPREENDEDOR: Curtume Cacique Ltda.	CNPJ: 25.485.681/0001-56		
EMPREENDIMENTO: Curtume Cacique Ltda.	CNPJ: 25.485.681/0001-56		
MUNICÍPIO: São Sebastião do Paraíso	ZONA: Rural		
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM): SIRGAS 2000 LAT/Y 20° 55'13,89" S LONG/X 46° 57'1,83" O			
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: () INTEGRAL () ZONA DE AMORTECIMENTO () USO SUSTENTÁVEL (X) NÃO			
BACIA FEDERAL: Rio Grande BACIA ESTADUAL: Rio São João			
UPGRH: GD7 - CBH dos Afluentes Mineiros do Médio Rio Grande SUB-BACIA: Rio Santana			
CÓDIGO	PARÂMETRO	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17)	CLASSE DO EMPREENDIMENTO
C-03-02-6	Produção nominal	Fabricação de wet-blue e/ou de couro por processo completo, a partir de peles até o couro acabado, com curtimento ao cromo, seus derivados ou tanino sintético	5 PORTE Médio
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: · Não há incidência de critério locacional.			
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Mônica Flávia Rodrigues Tristão - Bióloga		REGISTRO: CRBio 104403/04-D	
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 524635/2026			DATA: 30/03/2026

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA
Rogério Junqueira Maciel Villela - Analista Ambiental	1.199.056-1
<i>De acordo:</i> Kezya Milena Rodrigues Pereira - Coordenadora de Análise Técnica Sul de Minas	1.578.324-4
Anderson Ramiro de Siqueira - Coordenador de Controle Processual Sul de Minas	1.051.539-3



Documento assinado eletronicamente por **Kezya Milena Rodrigues Pereira Bertoldo, Diretor (a)**, em 08/04/2026, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Junqueira Maciel Villela, Servidor(a) Público(a)**, em 08/04/2026, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ramiro de Siqueira, Diretor (a)**, em 08/04/2026, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **137099977** e o código CRC **B1BFF5F2**.

Referência: Processo nº 2090.01.0003219/2026-58

SEI nº 137099977



1. Resumo

O empreendimento **Curtume Cacique Ltda.**, CNPJ nº 25.485.681/0001-56, atua no setor de produção de couros curtidos e está localizado na Chácara São Sebastião, S/N, rodovia BR-265 (São Sebastião do Paraíso à Jacuí), km 02, na zona rural do município de São Sebastião do Paraíso, com ponto central nas coordenadas 20° 55'13,89" S e 46° 57'1,83" O.

Possui vigente a RevLO 104/2017, concedida em 27/09/2017, válida até 27/09/2025, no âmbito do PA 00248/1990/014/2016.

Em 23/05/2025 foi formalizado na FEAM/URA Sul de Minas, com mais de 120 dias de antecedência da data de vencimento da licença vigente, o processo administrativo de licenciamento ambiental **PA nº 14788/2025** na modalidade de Renovação de Licença Ambiental – RenLO para uma única atividade:

- C-03-02-6 - Fabricação de wet-blue e/ou de couro por processo completo, a partir de peles até o couro acabado, com curtimento ao cromo, seus derivados ou tanino sintético, com produção nominal de **1.100 un./dia**.

Nos termos apresentados, o empreendimento possui potencial poluidor grande e **porte médio** ($100 \text{ un./dia} \leq \text{produção nominal} \leq 1.160 \text{ un./dia}$), tendo enquadramento na **Classe 5** nos termos da DN 217/2017. Não há incidência de critério locacional de enquadramento ou fatores de restrição ou vedação.

Em 09/02/2026 foi realizada vistoria técnica para subsidiar a análise do processo, conforme Auto de Fiscalização nº 524635/2026, lavrado em 30/03/2026.

Em 18/11/2025 foram solicitadas informações complementares, as quais foram tempestivamente apresentadas em 18/03/2026, após uma prorrogação de prazo de 60 dias. Em 18/03/2026 foram solicitadas informações adicionais, as quais foram apresentadas em 08/04/2026.

Em consulta ao CAP em 19/11/2025, não foram encontrados Autos de Infração emitidos durante a vigência da última licença ambiental.

A avaliação das condicionantes da licença vincenda se deu em 28/02/2024, mediante Auto de Fiscalização nº 119074/2024, e em 07/04/2026, mediante Auto de Fiscalização nº 525260/2026.

A água utilizada é extraída de 3 poços tubulares outorgados e 1 captação superficial regularizada mediante Certidão de Uso Insignificante. Os efluentes sanitários e industriais são tratados na ETE e lançados no curso d'água adjacente. Os resíduos sólidos são segregados e armazenados temporariamente em local coberto e impermeabilizado até serem destinados de forma ambientalmente adequada. O controle das emissões atmosféricas na caldeira é realizado por meio de ciclone. O empreendimento conta com sistema de drenagem superficial adequado.

Diante do exposto, a URA Sul de Minas sugere o deferimento do pedido de renovação de licença de operação do empreendimento **Curtume Cacique Ltda.** pelo período de **10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.



2. Introdução

2.1 Contexto histórico

O empreendimento integra o Grupo Cacique, o qual teve início em 1967 com a fundação da “Fábrica de Calçados Cacique”, que possui projeção no mercado interno e externo com produtos totalmente elaborados em couro e com alto padrão de acabamento feito à mão.

Já o “Curtume Cacique”, empreendimento em tela, foi fundado em 1988 dedicado a atender às demandas específicas da fábrica de calçados e constitui a maior planta do grupo, sendo atualmente a maior empresa do segmento no Estado de Minas Gerais, segundo informado pelo empreendedor.

Em 1993 foi inaugurada a segunda unidade de produção de calçados do grupo, a “Cacique Artefatos de Couro”, ampliando a capacidade de produção e alcance no mercado. Atualmente produz calçados “Andacco” e é a principal unidade de exportação do grupo. Essa unidade também é especializada na produção de calçados de segurança.

Em 2011 o grupo assumiu o controle do “Frigorífico Vale do Paraíso”, uma das empresas mais tradicionais no abate de bovinos e comércio de carnes do Sul de Minas, fundada em 1984, completando assim uma cadeia verticalizada.

Ainda integra o grupo a indústria de “Móveis Cacique”, especializada na fabricação de estofados e poltronas em couro.

Curtume Cacique

A primeira licença de operação da Curtume Cacique foi concedida em 13/02/1996, certificado nº 15/1996, com vencimento em 01/11/2003, no âmbito do PA 00248/1990/004/1995.

Em 12/08/1997 foi concedida a LO nº 148/1997, com vencimento em 01/11/2003, PA 00248/1990/006/1996.

Em 30/08/2006 foi emitido o certificado de RevLO nº 331/2006, com validade até 22/08/2010, PA 00248/1990/008/2003.

Em 17/06/2010 foi emitida a AAF nº 2022/2010 para a atividade extra de fabricação de móveis estofados sem fabricação de espuma, com vencimento em 17/06/2014, no âmbito do PA 00248/1990/010/2010.

Em 02/05/2011 foi concedida a RevLO 43/2011, válida até 02/05/2017 no âmbito do PA 00248/1990/009/2010.

Em 23/09/2014 foi emitida nova AAF, de nº 4562/2014, para a atividade extra de fabricação de móveis estofados sem fabricação de espuma, em área de 2.010 m² e 18 empregados, com vencimento em 23/09/2018, PA 00248/1990/013/2014.



Em 27/09/2017 no âmbito do PA 00248/1990/014/2016 foi concedida a RevLO 104/2017, com vencimento em 27/09/2025, sendo a licença vigente no presente momento.

A formalização do pedido de renovação da licença ocorrera com mais de 120 dias de antecedência da data de expiração do prazo de validade, fazendo jus à prorrogação automática de sua validade até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente quanto ao pedido de renovação, nos termos do artigo 37 do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

Foram apresentados os certificados de regularidade do Cadastro Técnico Federal, registros nº 2963296 e 6677633; matrículas dos imóveis nº 4.257, com área de 10,89 ha de propriedade de Curtume Cacique Ltda.; e nº 3.382, com área de 14,5514 ha de propriedade de CCAF Participações Ltda., acompanhado de Aditivo de Contrato de Locação, datado de 2/1/2024, válido por prazo indeterminado; Registro no CAR: MG-3164704-B249.6B85.5074.4654.929B.1D9D.B0D7.4FB3, do imóvel denominado “Chácara São Sebastião”, de 29,1306 ha, de propriedade de Curtume Cacique Ltda.; Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros nº PRJ20200029583, com validade até 26/11/2029, para uma área total de 10.013,54 m².

Também foi apresentada Certidão Municipal de Dispensa de Licenciamento Ambiental, emitida em 10/06/2025, para a atividade de fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal.

O estudo ambiental do presente processo (RADA) foi elaborado pela bióloga Mônica Flávia Rodrigues Tristão, CRBio 104403/04-D, conforme ART nº 20251000107494.

2.2 Caracterização do empreendimento

Apesar de inserido em zona rural, o empreendimento está localizado bem próximo à malha urbana de São Sebastião do Paraíso, como mostra a figura 1, estando a 500 m da rua Samuel Soares em sua interseção com a rodovia BR-265. O acesso ao empreendimento se dá por via pavimentada.

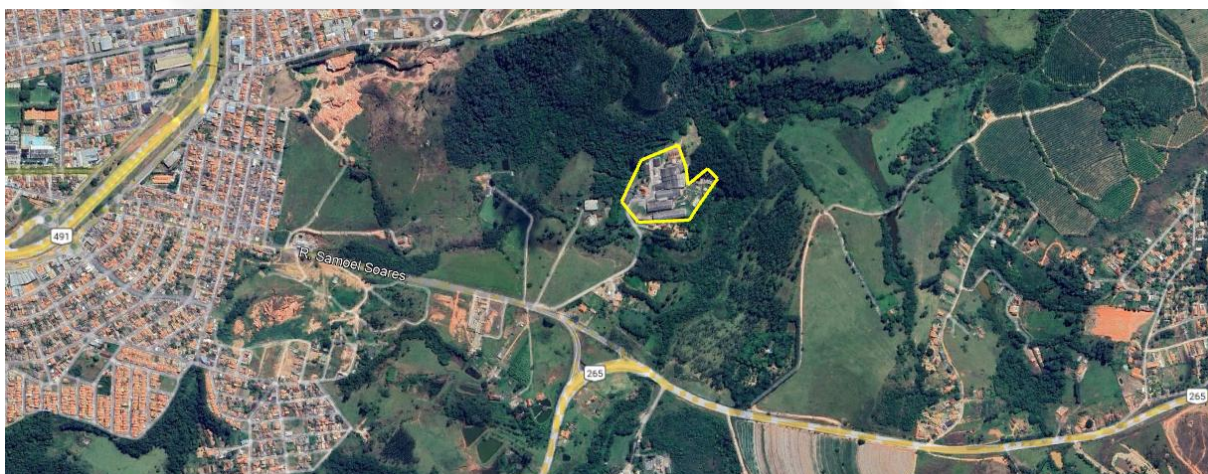


Figura 1 - Localização do empreendimento



A área diretamente afetada, conforme *shape* inserido na aba “atividades”, do Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, apresenta uma área de **3,91 ha**, conforme delineado na figura 2.

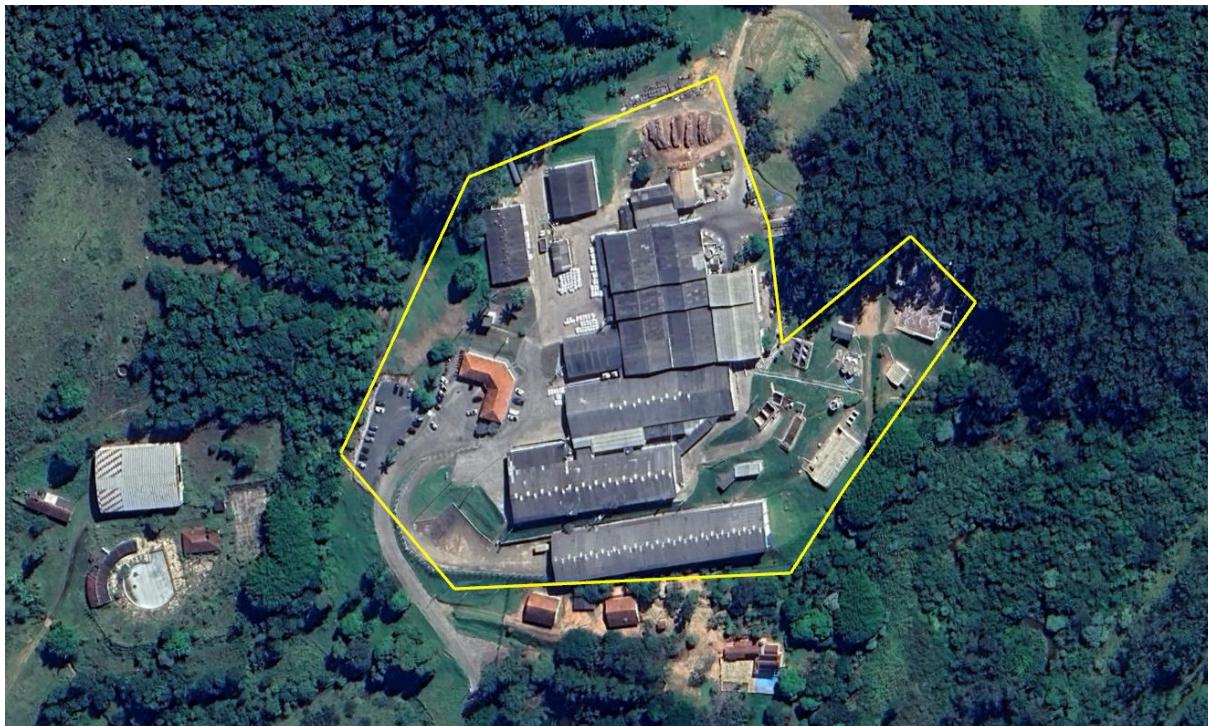


Figura 2 - Área diretamente afetada do empreendimento

O empreendimento desenvolve a atividade de curtume por processo completo, utilizando predominantemente peles bovinas frescas (em sangue), com eventual uso de peles salgadas, as quais são inicialmente descarregadas e encaminhadas para lavagem em fulões, etapa destinada à remoção de impurezas como sangue e resíduos orgânicos. O processo produtivo ocorre em galpões interligados, dispostos em diferentes níveis, o que favorece o escoamento dos efluentes por gravidade até as canaletas e posterior encaminhamento à Estação de Tratamento de Efluentes (ETE).

Após a lavagem inicial, as peles seguem para o caleiro, etapa fundamental de preparação, na qual são utilizados cal hidratada e sulfeto de sódio para promover a abertura da estrutura da pele e a remoção dos pelos. Nesse estágio, destaca-se a existência de recirculação parcial do banho, com reaproveitamento do líquido do caleiro após separação de sólidos, o que contribui para a redução do consumo hídrico e da carga orgânica gerada. Os pelos removidos são segregados e destinados à compostagem, evitando sua incorporação aos efluentes líquidos.

Na sequência, as peles passam pelas etapas de descarte, descalagem e purga, onde são removidos resíduos orgânicos e ajustadas as características físico-químicas do material, preparando-o para o curtimento. Em seguida, ocorre o píquel, com uso de sais e ácidos para estabilização da pele, e posteriormente o curtimento propriamente dito, realizado com sais de cromo, etapa que transforma a pele em



couro wet-blue, material estável, resistente à decomposição e base para os demais produtos.

Após o curtimento, o couro passa por operações mecânicas e físico-químicas, como prensagem (enxugamento), rebaixamento e divisão, que ajustam sua espessura e removem o excesso de água, gerando resíduos como serragem e aparas de couro, devidamente segregados. Na sequência, o material segue para as etapas de neutralização, recurtimento e tingimento, onde são incorporadas características finais como cor, maciez e flexibilidade, por meio da adição de taninos, corantes, óleos e polímeros.

O couro então é submetido às etapas finais de secagem, amaciamento, lixamento e acabamento, nas quais são aplicados pigmentos, resinas e outros insumos para conferir propriedades estéticas e funcionais ao produto final. O lixamento gera material particulado (pó de couro), que é controlado por sistemas de filtragem, enquanto o acabamento pode envolver aplicação por spray com controle de emissões por lavadores de névoa. O produto final é então expedido nas formas de couro acabado, semiacabado ou wet-blue, conforme a demanda.

Ao longo de todo o processo produtivo, observa-se a geração de efluentes líquidos em praticamente todas as etapas, os quais são conduzidos por sistemas de drenagem segregados (linhas específicas para sulfeto, cromo e demais correntes) até a ETE, onde passam por tratamento físico-químico e biológico antes do lançamento final. Destaca-se ainda a adoção de práticas de reaproveitamento interno, especialmente no caleiro, bem como a segregação e destinação adequada de resíduos sólidos, como pelos, lodos e aparas, evidenciando um sistema produtivo tecnicamente estruturado e com mecanismos de controle ambiental incorporados ao seu funcionamento.



Figura 3 - Couro *wet-blue*

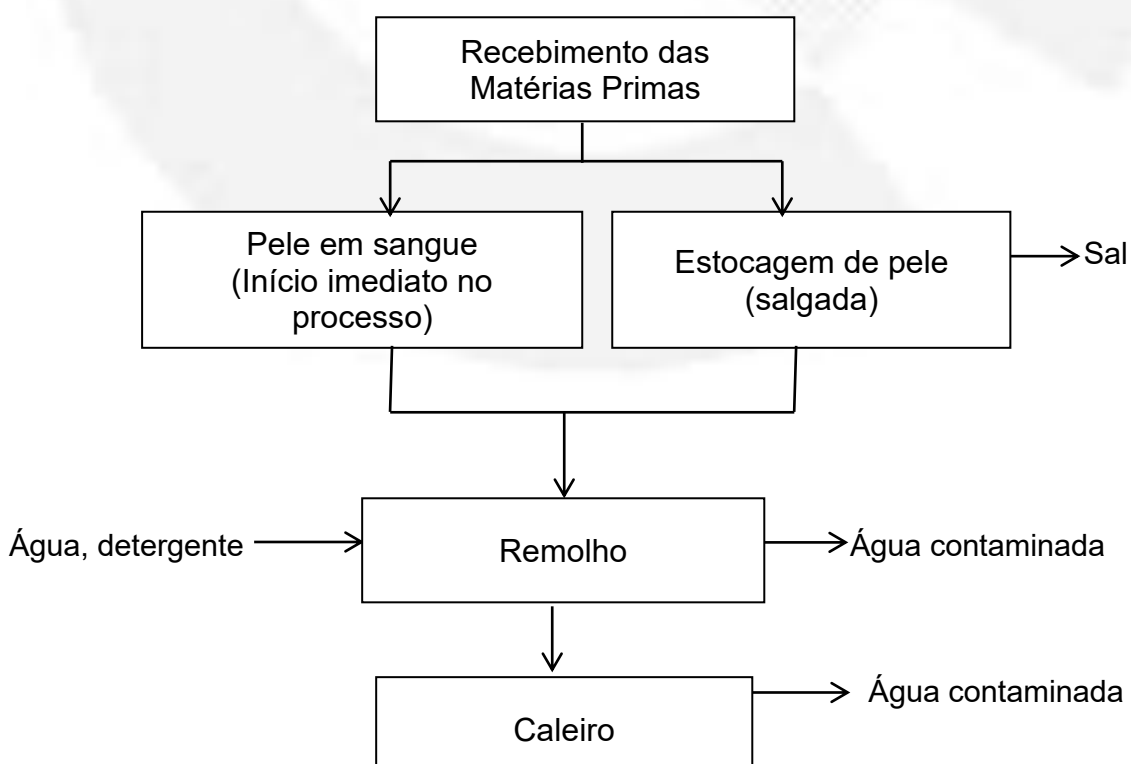


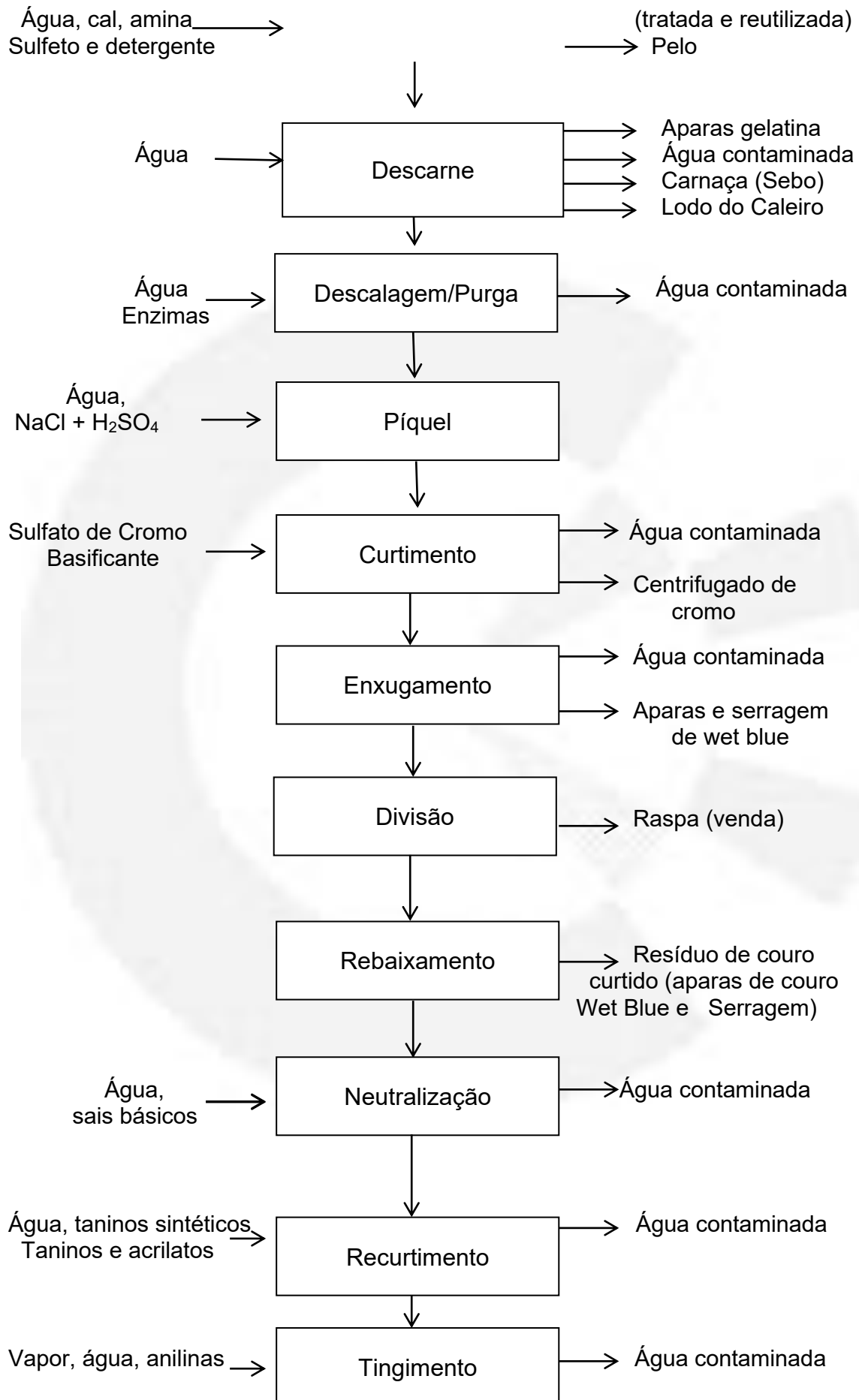
Figura 4 – Couro semiacabado



Figura 5 - Couro acabado

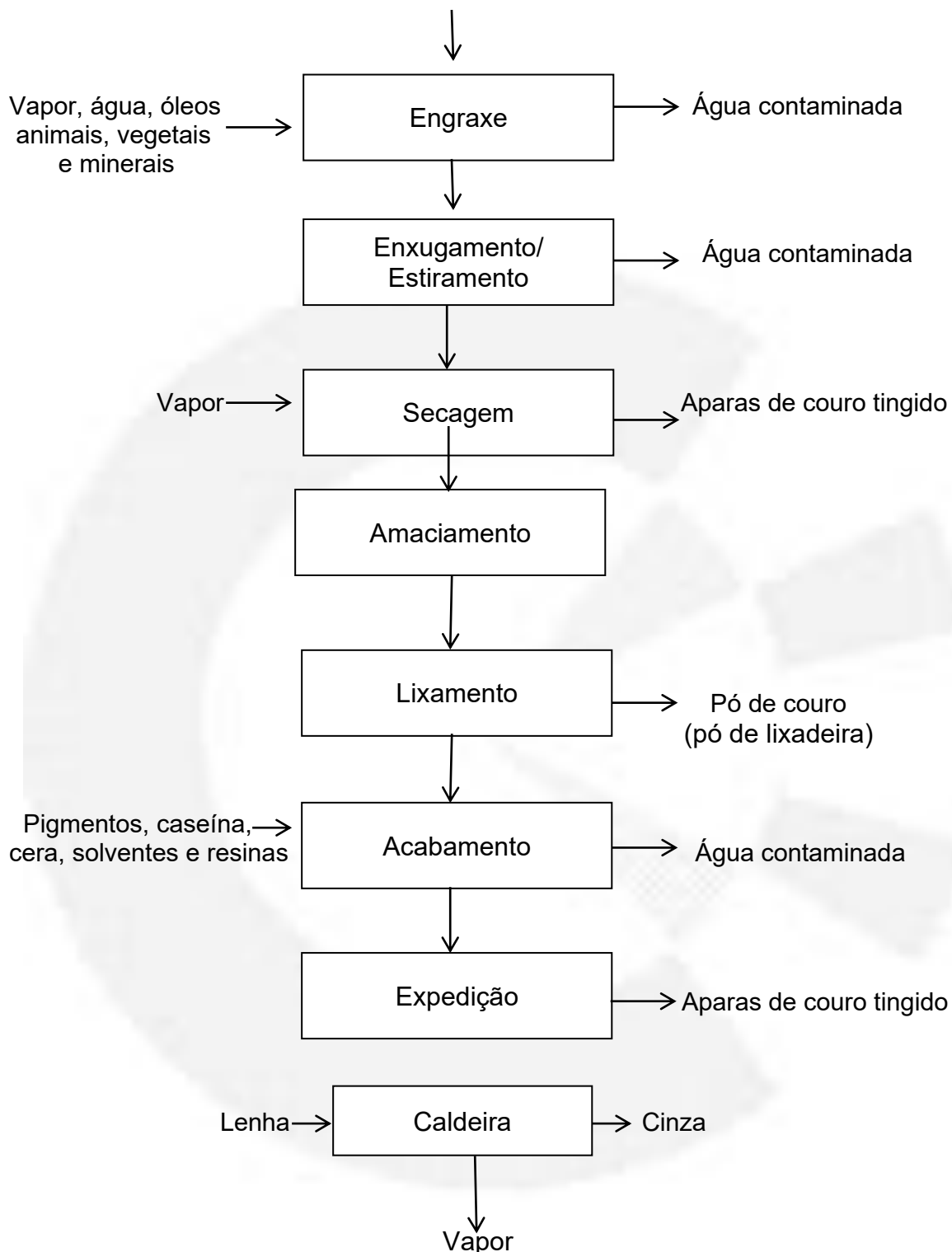
O fluxograma a seguir apresenta o funcionamento do processo produtivo.







Ácidas, ácido fórmico



O empreendimento conta com 148 funcionários no setor de produção e 10 no setor administrativo, trabalhando em turno único de 8h48 de segunda a sexta.

A área útil atualizada é de **4,05 ha**, dos quais 1,14 ha são áreas construídas. Durante a vigência da última licença ambiental foi realizada a ampliação de um



galpão industrial de 751,47 m², devidamente comunicada por meio do processo SEI 1370.010043402/2021-79, recibo de protocolo 60791173. Posteriormente foram construídos sanitários, casa de força e oficina mecânica num total de 100 m².

As alterações realizadas na área produtiva tiveram como objetivo a melhor disposição dos equipamentos do tipo rebaixadeira e a otimização do fluxo operacional interno, sem implicar aumento ou alteração da capacidade produtiva.

A tabela a seguir apresenta o quadro geral de áreas do empreendimento.

Tabela 1 - Quadro de áreas do empreendimento

Item	Área (ha)
Área construída (galpões industriais, escritórios, depósitos, casa de caldeira)	1,1427
Circulação externa e estacionamento	1,5011
ETE (equipamentos e tanques, com ou sem cobertura)	0,2042
Entorno da ETE (áreas de acesso)	1,2017
Total	4,0499

Apesar das ampliações e modificações realizadas, a capacidade nominal instalada do empreendimento permanece nos mesmos **1.100 un./dia** regularizados na licença vigente. A fábrica utiliza 100% de sua capacidade instalada.

A figura a seguir mostra o arranjo geral do empreendimento, que traz a ETE na porção superior da figura, os acessos e os galpões, sendo os maiores destinados às atividades de caleiro e curtimento (grande galpão central), secagem (acima e à direita do galpão central), e galpão pra acabamento (à direita daquele). Já o galpão totalmente à direita na figura é destinado a fábrica de estofados, atividade que fora regularizada no âmbito da DN 74/2004 e que ficou dispensada de regularização a partir da vigência da DN 217/2017. Já os demais cômodos de menores dimensões na figura dizem respeito a áreas de apoio diversas, como refeitório, administração, sanitários, estacionamento, oficinas mecânicas, laboratório, balança, almoxarifado, casa de caldeira, carpintaria, áreas de resíduos e depósitos variados.

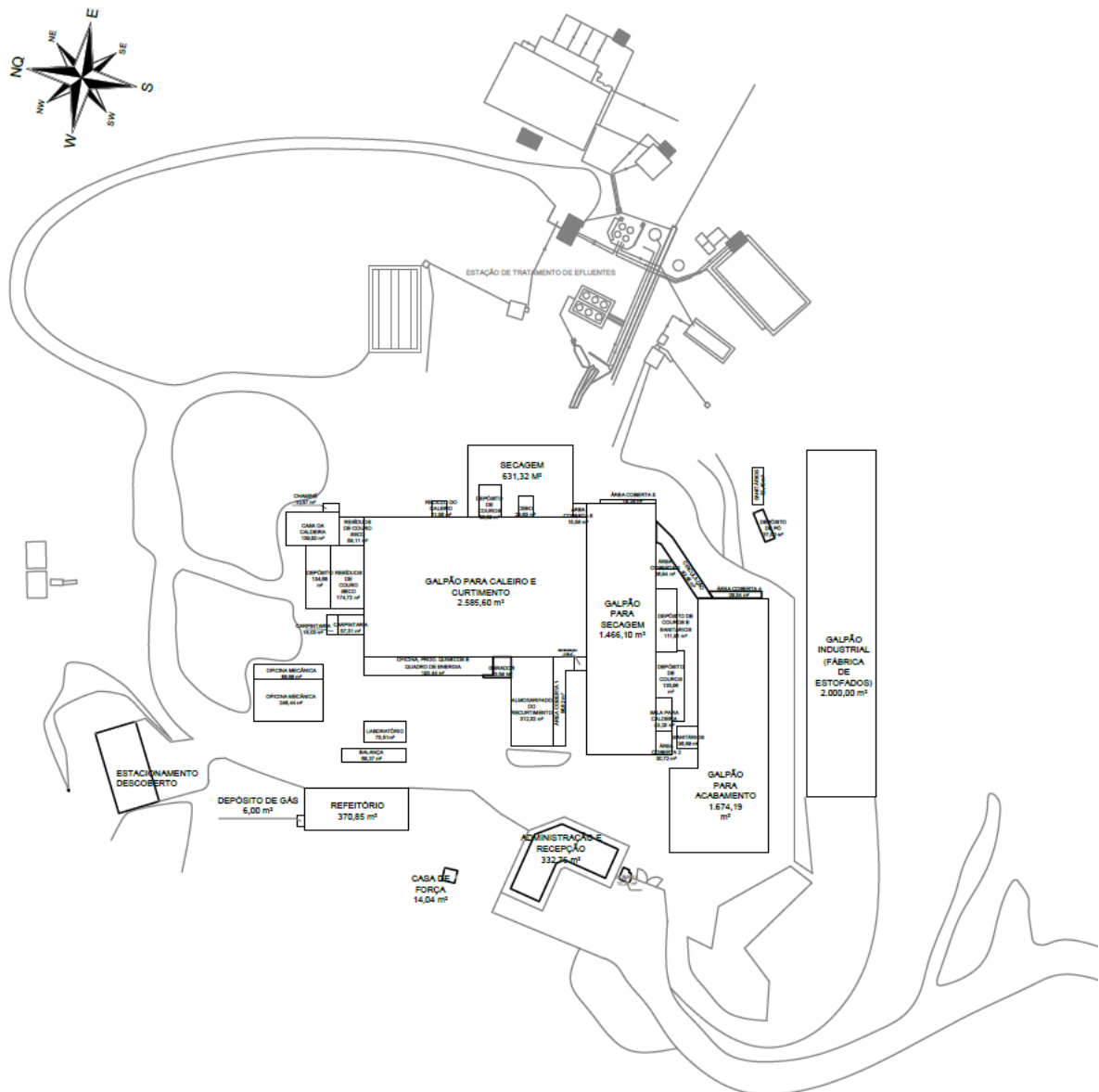


Figura 6 - Arranjo geral do empreendimento

Como matéria-prima, o empreendimento faz uso de pele bovina em sangue e pele bovina salgada, sendo proveniente de diversos fornecedores e perfazendo um consumo médio de 23.100 unidades por mês, considerando-se uma média de 21 dias de produção.

O empreendimento opera com um amplo conjunto de substâncias químicas distribuídas ao longo de todas as etapas do processo produtivo, incluindo ribeira, caleiro, curtimento, recurtimento e acabamento. O empreendimento utiliza, de forma recorrente, produtos químicos de natureza diversa, tais como sais (cloretos e sulfatos), agentes alcalinos e ácidos, compostos orgânicos (resinas, corantes, óleos e taninos), além de produtos específicos para tratamento de efluentes, como coagulantes e floculantes. Tais insumos estão relacionados na tabela a seguir.



Identificação	Fornecedor	Consumo mensal (t)
Ácido Fórmico	Corium Química e Química Carioca	3,84
Bicarbonato de sódio	Corium Química	0,72
Óleos sintéticos	Pulcra Esp. Química / LS Leather e TFL do Brasil	9,50
Corantes	Ecovita Ind. Química e Quimifinish	2,992
Pigmentos	Ecovita, Corium e Polivinyl	0,609
Polímeros e copolímeros	Corium Química	0,33
Resina acrílica	TFL do Brasil e Nokopiel Química	5,24
Sílica	Delquímica Comercial	1,89
Amônia (sulfato de amônia)	Química Central do Brasil	5,454
Tanino Sintético	Corium Química	0,62
Sulfato de Cromo	Corium Química e Química Carioca	14,155
Antiespumante	Dalc Ind.com Detergentes	0,787
Cal hidratada	Gecal Ind. E Com.	14,61
Formiato de sódio	Corium Química e Química Carioca	2,66
Barrilha Leve	Corium Química	0,837
Melamina	Corium Química e Pulcra Esp. Químicas	1,28
Extrato de Acácia Negra	Anabe Ind. Com. De Proteínas	3,57
Sulfeto	Química Central e Química Carioca	5,512
Tensoativo	TFL do Brasil	3,65
Sal	CiaSal Com. Ind. Salineira	18,397
Ácido Sulfúrico	Química Central	4,982
Basificante	TFL do Brasil	5,3816
Tanino Sintético	Corium Química e TFL do Brasil	3,442
Resinas	Corium Química, TFL do Brasil, Nokopiel e Atlas	1,134
Óleos e ceras	Nokopiel, Corium, TFL e Atlas	1,6875
PAC	Prod. Quim. Guaçu	7,59
Ácido Fosfórico	Basequímica Prod. Químicos	0,11
Coagulante	Degani Vaduz e PG Química	6,44
Sulfato de Manganês	Microsal Ind. Com.	0,291
Boiler Mix	Janio Franca	0,20
Boiler Food	Janio Franca	0,20

Sob o ponto de vista de periculosidade, verifica-se que parte relevante desses insumos apresenta classificações de risco à saúde humana e ao meio ambiente, incluindo substâncias irritantes, corrosivas, sensibilizantes e, em alguns casos, tóxicas ou oxidantes. Exemplos incluem produtos utilizados no tratamento e desinfecção, como o clorito de sódio, classificado como oxidante forte, corrosivo e altamente tóxico, inclusive para organismos aquáticos, bem como produtos utilizados em ETE (polieletrólitos e coagulantes), que apresentam caráter corrosivo e potencial de toxicidade aguda. Além disso, diversos produtos utilizados no acabamento e recurtimento apresentam potencial de irritação cutânea, ocular e respiratória, podendo ainda causar sensibilização dérmica ou respiratória.

Em relação às condições de armazenamento, o empreendimento dispõe de estrutura adequada, com piso impermeabilizado, evitando infiltrações no solo em caso de vazamentos, e utilização de bacias de contenção para retenção de eventuais derramamentos. A área de estocagem apresenta ainda ventilação adequada, contribuindo para a dispersão de vapores e manutenção de condições



seguras de trabalho. O volume armazenado é variável, mas usualmente corresponde a cerca de 45 a 60 dias de consumo, sendo inferior à capacidade total disponível, o que proporciona margem de segurança operacional.

Quanto ao manuseio e controle operacional, as FISPQs indicam a necessidade de adoção de boas práticas de higiene industrial, com uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como luvas, óculos de proteção, vestimentas adequadas e, quando necessário, proteção respiratória. Também são previstas medidas para controle de vazamentos, incluindo contenção com materiais inertes, evitando o carreamento para redes de drenagem ou corpos hídricos, além de diretrizes claras para armazenamento em recipientes fechados, em locais ventilados e afastados de fontes de calor ou ignição.

Destaca-se que o empreendimento adota procedimentos formais de gestão de produtos químicos, incluindo inventário atualizado, análise sistemática das FISPQs e busca por substituição de insumos por alternativas menos impactantes, em consonância com diretrizes de certificações internacionais (LWG).

Em síntese, observa-se que, embora o processo produtivo utilize substâncias potencialmente perigosas — inerentes à atividade de curtume —, há a implementação de medidas estruturais e operacionais adequadas de controle, armazenamento e segurança, compatíveis com as exigências ambientais e de saúde ocupacional.

Como fontes energéticas o empreendimento utiliza um gerador a diesel de 450 kVA, caldeira à lenha com capacidade nominal de 5.000 kg/h e potência de 4,27 MW, e um consumo médio de 711 kW de energia elétrica fornecida pela Cemig.

O consumo médio de lenha para caldeira é de 1 m³/h.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O empreendimento está situado no Comitê da Bacia Hidrográfica Afluentes Mineiros do Médio Rio Grande – GD7, na bacia do rio São João, na sub-bacia do rio Santana.

O curso d'água mais próximo ao empreendimento é o córrego Liso, como mostra a figura a seguir. O córrego Liso deságua no córrego da Fazendinha, tributário do rio Santana.

Na ADA não consta a existência de recursos hídricos.



Figura 7 - Hidrografia na área do empreendimento

A água utilizada no empreendimento, para fins de consumo humano e industrial, é fornecida por 3 poços tubulares, anteriormente regularizados da seguinte maneira:

- Portaria 3394/2018, retificada em 02/10/2020 mediante processo 32262/2019, com ponto de captação nas coordenadas 20°55'17,08" S e 46°57'06,15" O, com vazão de 39,05 m³/h;
- Portaria 3395/2018, retificada em 02/10/2020 mediante processo 32261/2019, com ponto de captação nas coordenadas 20°55'12,78" S e 46°56'56,86" O, com vazão de 19,70 m³/h;
- Portaria 4153/2018, com ponto de captação nas coordenadas 20°55'11" S e 46°57'06" O, com vazão de 2,70 m³/h;

O empreendimento contava ainda com esta outorga adicional:

- Portaria 3793/2017, para fins de transposição de corpo de água, com ponto de intervenção nas coordenadas 20°55'20,14" S e 46°57'05,26" O, com vazão de 19,70 m³/h.

Após mudança na legislação, a travessia em corpos de água passou a ser regularizada mediante certidão de uso isento de outorga, a qual fora então emitida em 01/10/2025, sob nº 08.05.0036754.2025, processo 41081/2025, válida até



01/10/2035, para travessia de curso sem nome no ponto de coordenadas 20° 55' 20,20" S e 46° 57' 5,19" O.

Já os 3 poços tubulares tiveram suas renovações solicitadas mediante os processos nº 8306/2025, 8307/2025 e 8308/2025, as quais terão sua validade vinculada ao presente processo de licenciamento ambiental.

- Processo 8307/2025 - 34,56 m³/dia - 20°55'11,19"S / 46°57'04,169"W (Poço 1);
- Processo 8308/2025 - 188,52 m³/dia - 20°55'12,78"S / 46°56'56,86"O (Poço 2);
- Processo 8306/2025 - 405,86 m³/dia - 20°55'17,08"S / 46°57'06,15"W (Poço 3).

Além delas, o empreendimento conta com a Certidão de Uso Insignificante nº 08.04.0008717.2026, válida até 27/02/2029, para uma captação de 1 L/s em córrego sem nome, durante 24/h/dia, no ponto de coordenadas geográficas 20° 55' 9,30" S e 46° 57' 19,41" O.

O empreendimento apresenta um balanço hídrico estruturado, com captação total de aproximadamente 716 m³/dia. Observa-se que a água é utilizada de forma intensiva no processo industrial do curtume, responsável por cerca de 629 m³/dia, concentrando-se principalmente na etapa de ribeira (67%), seguida do acabamento molhado, curtimento e acabamento final. Usos auxiliares, como geração de vapor, limpeza, consumo humano, resfriamento e jardinagem, representam fração reduzida do total. Esse perfil é compatível com a tipologia da atividade, caracterizada por elevada demanda hídrica nas etapas iniciais do processamento das peles.

Destaca-se que o empreendimento adota práticas efetivas de reuso de água no processo produtivo, especialmente nas etapas de depilação e caleiro. Parte do efluente gerado nessas fases passa por separação de sólidos (com recuperação de pelos) e posterior decantação, sendo então recirculado ao processo produtivo em volume médio de aproximadamente 38 m³/dia. Esse reuso corresponde a uma corrente interna do balanço hídrico, reduzindo a necessidade de captação externa e contribuindo para maior eficiência no uso da água.

Além da recirculação hídrica, o sistema adotado também promove a redução da carga poluidora do efluente, uma vez que os pelos são removidos antes do encaminhamento à ETE e destinados à compostagem, evitando sua degradação no meio líquido. O estudo apresentado ainda informa a recuperação e reutilização do sal proveniente das peles, o que, embora não impacte diretamente o volume hídrico, contribui para a racionalização do processo e redução indireta da carga de poluentes. Essas práticas indicam adoção de conceitos de produção mais limpa e economia circular.



O balanço hídrico evidencia que a maior parcela da água captada é convertida em efluentes industriais (aproximadamente 651,7 m³/dia), destinados ao tratamento na ETE, havendo ainda perdas por evaporação e usos não retornáveis, como vapor. A presença de reuso interno, ainda que parcial, associada às adequações operacionais realizadas para atendimento às exigências de outorga, demonstra um sistema em processo de otimização, com avanços relevantes na gestão hídrica, mas ainda fortemente dependente de captação externa — característica típica da atividade de curtume.

4. Diagnóstico ambiental

O empreendimento se encontra implantado em área de característica predominantemente rural no município de São Sebastião do Paraíso, fora da área de aplicação da Lei da Mata Atlântica (11.428/2006).

A região apresenta uso e ocupação do solo compatíveis com atividades agroindustriais, não sendo identificada proximidade com unidades de conservação ou áreas ambientalmente sensíveis diretamente afetadas. A localização em zona rural, aliada ao afastamento de receptores sensíveis, contribui para a redução do potencial de impacto ambiental no entorno imediato, especialmente no que se refere a emissões atmosféricas e ruídos.

No meio físico, não foram identificados indícios de contaminação relevante do solo ou das águas subterrâneas, sendo observada a adoção de medidas preventivas como impermeabilização de áreas críticas, bacias de contenção e adequada gestão de produtos químicos e resíduos. A qualidade da água subterrânea, conforme monitoramentos realizados, não apresenta alterações significativas associadas à operação do empreendimento. Os resíduos sólidos gerados são diversificados, porém manejados com segregação e destinação ambientalmente adequada, incluindo práticas de reaproveitamento e redução.

Quanto ao meio antrópico, o empreendimento opera em área com baixa densidade populacional, não sendo observados impactos significativos associados a ruídos, odores ou emissões atmosféricas no entorno. As emissões provenientes da caldeira são controladas por sistema ciclone, e as emissões difusas são mitigadas por práticas operacionais adequadas. De forma geral, o diagnóstico ambiental indica que o empreendimento se encontra inserido em contexto ambiental compatível com sua atividade, apresentando controle operacional e medidas mitigadoras que contribuem para a manutenção de condições ambientais adequadas.

5. Reserva Legal e intervenções em APP

O empreendimento está localizado na zona rural do município de São Sebastião do Paraíso, no imóvel denominado Chácara São Sebastião, de 29,1306 ha, 1,0404 módulos fiscais, de propriedade do empreendedor, conforme Registro no CAR: MG-3164704-B249.6B85.5074.4654.929B.1D9D.B0D7.4FB3.



Este imóvel apresenta, conforme CAR, 24,2974 ha de área consolidada e 4,7715 ha de remanescente de vegetação nativa. Conta com 3,6669 ha de APP e 6,6880 ha de Reserva Legal.

O CAR abrange as matrículas dos imóveis nº 4.257, com área de 10,89 ha de propriedade de Curtume Cacique Ltda.; e nº 3.382, com área de 14,5514 ha de propriedade de CCAF Participações Ltda., acompanhado de Aditivo de Contrato de Locação, datado de 2/1/2024, válido por prazo indeterminado.

Consta averbada na matrícula nº 3.382 a área de 3,8091 ha destinada à Reserva Legal desta matrícula, nos termos da averbação efetuada em 22 de julho de 2010.

6. Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras

Os principais impactos inerentes à operação do empreendimento, conforme apresentado nos estudos, envolvem a geração de efluentes líquidos, resíduos sólidos, emissões atmosféricas e ruídos, bem como a geração potencial de odores e o potencial de atração de fauna sinantrópica, como insetos e roedores.

6.1 Efluentes líquidos

O empreendimento apresenta geração significativa de efluentes líquidos industriais ao longo de praticamente todas as etapas do processo produtivo, especialmente nas fases de ribeira, caleiro, curtimento e acabamento. Esses efluentes possuem elevada carga poluidora, contendo matéria orgânica, sólidos suspensos, sulfetos, sais e metais (notadamente cromo), podendo causar degradação da qualidade da água, toxicidade à biota aquática e alteração das características do corpo receptor.

Além dos efluentes industriais, há também a geração de efluentes sanitários provenientes dos funcionários, os quais são igualmente encaminhados ao sistema de tratamento, compondo a carga total afluente à ETE, o que deve ser considerado na avaliação de desempenho e dimensionamento do sistema.

Adicionalmente, existe potencial impacto indireto associado ao carreamento de contaminantes líquidos para o solo e águas subterrâneas, decorrente de eventuais vazamentos, manejo inadequado de produtos químicos ou contato indevido com águas pluviais.

Outro ponto relevante refere-se ao risco de arraste interno de partículas e contaminantes no piso industrial, que, caso ocorra, é direcionado para as canaletas e incorporado ao sistema de tratamento, evitando lançamento direto no meio ambiente.

Medidas mitigadoras:

O empreendimento dispõe de Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) completa, com capacidade nominal de 860 m³/dia e operação atual em torno de 600 m³/dia,



contemplando tratamento preliminar, físico-químico e biológico, capaz de remover sólidos, matéria orgânica, sulfetos e cromo.

Como medida adicional de controle, destaca-se a segregação de correntes líquidas e o pré-tratamento do efluente de caleiro, com recuperação de pelos e redução da carga orgânica antes do envio à ETE. Também é adotada recirculação parcial de efluentes (~38 m³/dia), reduzindo tanto a captação hídrica quanto a geração de efluentes.

No que se refere à prevenção de impactos difusos, o empreendimento possui sistema de drenagem pluvial segregado, com redes independentes para águas limpas e efluentes industriais, além de canaletas internas que direcionam eventuais arrastes para a ETE. Soma-se a isso a utilização de pisos impermeabilizados e bacias de contenção nas áreas críticas, prevenindo infiltração no solo e protegendo as águas subterrâneas.

As águas pluviais são segregadas e direcionadas para áreas vegetadas, sem contato com áreas produtivas.

O histórico de operação da ETE demonstrou eficiência satisfatória, tendo inclusive fundamentado a dispensa de monitoramento do corpo receptor pelo órgão ambiental, quando da última renovação de licença, o que reforça a eficácia das medidas de controle adotadas.

6.2 Resíduos sólidos

O processo produtivo gera diversos resíduos sólidos, incluindo aparas de couro, serragem, pó de lixadeira, pelos, carnaça, lodo da ETE, cinzas e resíduos contendo cromo. Esses materiais apresentam potencial de impacto relacionado à lixiviação de contaminantes, geração de odores, emissão de particulados e atração de vetores, além do risco de contaminação do solo e da água subterrânea.

Resíduos provenientes do tratamento de efluentes, como lodos e precipitados, podem conter metais e compostos químicos que exigem controle rigoroso quanto à sua destinação final. A movimentação desses resíduos também pode gerar emissões difusas de material particulado.

Medidas mitigadoras:

O empreendimento dispõe de estrutura adequada para armazenamento temporário, com galpão coberto, piso impermeabilizado e segregação por tipologia de resíduos, evitando contato com o solo e reduzindo riscos ambientais.

São adotadas práticas relevantes de redução e valorização de resíduos, como briquetagem do pó de lixadeira, recuperação de pelos para compostagem, reaproveitamento de sal, e retorno de percolados à ETE.



Além disso, os resíduos são acondicionados em bags e baias segregadas, com controle operacional e destinação ambientalmente adequada, reduzindo riscos de dispersão, lixiviação e contaminação.

Ressaltamos que o empreendimento deverá destinar adequadamente os Resíduos Sólidos gerados no exercício de sua atividade, atendendo a Deliberação Normativa Copam nº 232/2019 com relação aos registros no Sistema Estadual de Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR.

6.3 Emissões atmosféricas e ruídos

As emissões atmosféricas do empreendimento estão associadas principalmente à operação da caldeira a biomassa (lenha), que constitui a principal fonte pontual de poluição atmosférica, com geração de material particulado (MP) oriundo do processo de combustão. Adicionalmente, há emissões difusas relacionadas às etapas de lixamento, movimentação de resíduos e aplicação de produtos químicos no acabamento, podendo ocorrer liberação de material particulado fino e compostos orgânicos voláteis (VOC).

Conforme apresentado no RADA, a caldeira apresenta emissões de material particulado com concentração média da ordem de 149 mg/Nm³, sendo esse poluente o principal parâmetro de controle atmosférico do empreendimento.

Adicionalmente, o processo produtivo envolve fontes potenciais de ruído industrial, especialmente associadas ao funcionamento de fulões, equipamentos de lixamento, prensas, sistemas de exaustão e movimentação interna de materiais. Esses ruídos podem gerar incômodos à vizinhança e exposição ocupacional dos trabalhadores.

Medidas mitigadoras:

O controle das emissões atmosféricas da caldeira é realizado por meio de ciclone instalado na linha de exaustão, destinado à remoção de material particulado por separação inercial. Trata-se de tecnologia usual para sistemas de combustão a biomassa, com eficiência mais pronunciada para partículas de maior granulometria.

As emissões difusas são mitigadas por meio de práticas operacionais, com destaque para a briquetagem do pó de lixadeira, que reduz a dispersão de particulados, bem como pela adequada organização e manejo de resíduos e insumos. O controle indireto de VOC é realizado por meio da gestão do consumo de produtos químicos utilizados nas etapas de acabamento.

Quanto aos ruídos, o controle é favorecido pela própria localização do empreendimento e pela ausência de receptores sensíveis nas proximidades, não sendo identificada necessidade de medidas mitigadoras adicionais no cenário atual.

6.4 Outros impactos



No contexto da atividade de curtume, destaca-se a geração potencial de odores como um impacto ambiental inerente ao processo produtivo, especialmente nas etapas iniciais, como ribeira e caleiro, bem como no tratamento de efluentes. Nessas fases, ocorre a degradação de matéria orgânica e o uso de compostos sulfurados, podendo resultar na formação de gases odoríferos, como sulfeto de hidrogênio (H₂S), que podem ocasionar desconforto olfativo em áreas próximas ao empreendimento.

Associado a esse aspecto, verifica-se também o potencial de atração de fauna sinantrópica, como insetos e roedores, especialmente em função da presença de resíduos orgânicos (pelos, aparas, carnaça e lodos) e áreas úmidas vinculadas ao sistema de tratamento de efluentes. Esses vetores podem representar risco sanitário, além de constituírem fator de incômodo ambiental, caso não haja adequado controle operacional e de limpeza nas áreas produtivas e de armazenamento.

Medidas mitigadoras:

O empreendimento adota um conjunto de práticas que contribuem diretamente para o controle da geração de odores, com destaque para o tratamento adequado dos efluentes líquidos na ETE, incluindo etapas de remoção de sólidos, matéria orgânica e compostos potencialmente odoríferos. A separação prévia de pelos no efluente do caleiro, aliada à operação eficiente do sistema de tratamento, reduz significativamente a formação de compostos responsáveis por odores desagradáveis.

Adicionalmente, a empresa mantém práticas de organização, limpeza e manejo adequado dos resíduos sólidos, com armazenamento em áreas cobertas, impermeabilizadas e devidamente segregadas, o que reduz a exposição de materiais orgânicos ao ambiente e, conseqüentemente, a geração de odores e a atração de vetores. A destinação adequada desses resíduos, aliada à minimização do tempo de permanência nas áreas de armazenamento, contribui para o controle sanitário do empreendimento.

O controle da fauna sinantrópica é favorecido pela infraestrutura operacional existente, que inclui pisos impermeáveis, ausência de contato direto entre resíduos e solo, e segregação eficiente das áreas produtivas e de armazenamento. Tais condições reduzem a disponibilidade de abrigo e alimento para vetores, funcionando como medida preventiva eficaz.

Além disso, soma-se o fato de a localização do empreendimento estar em área predominantemente rural, de modo que esses impactos tendem a apresentar caráter localizado e de baixa magnitude, não sendo identificados indícios de que configurem situação crítica no entorno imediato.



6.5 Índice de Desempenho Ambiental para Renovação de Licença Ambiental – IDAL Licenciamento

O empreendimento CURTUME CACIQUE LTDA desenvolve como atividade principal a fabricação de wet-blue e/ou de couro por processo completo, a partir de peles até o couro acabado, com curtimento ao cromo, seus derivados ou tanino sintético. Conforme DN COPAM 217/2017, a classificação enquadra-se na Classe 5 por apresentar porte do empreendimento “médio” e potencial poluidor/degradador “grande”.

Para subsidiar a tomada de decisão no âmbito desta renovação, foi avaliado o cumprimento de condicionantes constantes nos anexos I e II do Parecer Único nº 0901196/2017, apensado ao processo Administrativo nº 00248/1990/014/2016.

Foi empreendido ato fiscalizatório pretérito descrito no Auto de Fiscalização nº 119074/2024 de 28/02/2024, apresentando todas as condicionantes cumprida de forma tempestiva e em conformidade com o estabelecido.

O lapso temporal abrangido na análise do cumprimento de condicionantes do processo administrativo telado compreende o período contando-se o início do período analisado na última fiscalização e a data presente, ou seja: 04/2020 a 04/2026.

Em que pese, verificou-se que o empreendimento vem cumprindo a condicionante única estabelecida, que se refere ao Programa de Automonitoramento em acordo com o determinado no Parecer Único, incluindo a Deliberação Normativa COPAM 232/2019 – que estabeleceu o Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos no estado de Minas Gerais.

Para o cálculo do IDAL, considerou-se tempestiva e conforme a apresentação dos setenta e dois (72) relatórios de monitoramento dos efluentes líquidos da ETE, as doze (12) Declarações de Movimentação de Resíduos e os seis (6) relatórios de monitoramento de efluentes atmosféricos protocolados.

Ao lançar os dados das condicionantes na planilha de cálculo chegou a uma nota final e classificação do desempenho ambiental do empreendimento, nos termos da Resolução Conjunta COPAM SEMAD/FEAM/IGAM 3.263/2023 de “**100**”, nota inserida na faixa 4, inferindo uma gestão ambiental no empreendimento evidenciada como adequada à proteção do meio ambiente com fundamento na avaliação realizada.

7. Controle Processual

O presente processo administrativo refere-se ao pedido de Renovação de Licença de Operação (RenLO) do empreendimento Curtume Cacique Ltda., enquadrado como Classe 5, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, sendo a competência para análise e decisão atribuída à Câmara de Atividades Industriais –



CID do COPAM, conforme disposto no Decreto Estadual nº 46.953/2016 e no Decreto Estadual nº 47.383/2018.

Verifica-se que o processo foi formalizado regularmente no Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, com a apresentação dos estudos ambientais exigidos, da documentação jurídica, técnica e administrativa pertinente, bem como da comprovação de publicação do requerimento de licença e do atendimento às exigências de publicidade previstas na Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 e na legislação ambiental vigente.

A formalização do pedido de renovação ocorreu em 23/05/2025, com antecedência superior a 120 (cento e vinte) dias em relação ao vencimento da licença ambiental vigente (RevLO nº 104/2017, válida até 27/09/2025), fazendo jus à prorrogação automática de sua validade até manifestação definitiva do órgão ambiental competente, nos termos do art. 37 do Decreto Estadual nº 47.383/2018, garantindo-se a continuidade regular da operação do empreendimento.

Consta nos autos a documentação necessária à análise da renovação da licença, incluindo relatórios de cumprimento de condicionantes, autos de fiscalização, programas de automonitoramento e avaliação do Índice de Desempenho Ambiental para Renovação de Licença Ambiental – IDAL, em conformidade com a Resolução Conjunta COPAM/SEMAD/FEAM/IGAM nº 3.263/2023.

Observa-se que a análise técnica avaliou o desempenho ambiental do empreendimento, o cumprimento das condicionantes estabelecidas na licença anterior e a regularidade de sua operação, não sendo identificados óbices jurídicos ou processuais à continuidade da tramitação do feito.

No curso da análise processual, foram solicitadas informações complementares, devidamente apresentadas pelo empreendedor dentro do prazo estabelecido, conforme registros constantes nos autos, evidenciando o atendimento às exigências técnicas e administrativas formuladas pela equipe interdisciplinar.

Foi realizada vistoria técnica *in loco*, formalizada por meio do Auto de Fiscalização nº 524635/2026, que subsidiou a avaliação das condições ambientais do empreendimento, permitindo a verificação dos sistemas de controle ambiental, da regularidade operacional e do cumprimento das condicionantes da licença anterior.

No que se refere à regularidade documental, constam nos autos o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal, Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB válido, documentação imobiliária e instrumentos contratuais que demonstram a regular ocupação do imóvel, atendendo aos requisitos administrativos exigidos para a renovação da licença ambiental.



Em consulta ao sistema de controle de autos de infração do Sisema, não foram identificados autos de infração lavrados em face do CNPJ do atual empreendedor durante o período de vigência da licença ambiental anterior.

Nos termos do art. 15, inciso IV, e do art. 37, §2º, do Decreto Estadual nº 47.383/2018, as licenças de operação poderão ter prazo de validade de até 10 (dez) anos, devendo ser reduzido em 2 (dois) anos a cada infração administrativa de natureza grave ou gravíssima com penalidade definitiva aplicada no curso da licença anterior. Assim, inexistindo infrações administrativas que ensejem a redução do prazo, a licença deverá ser concedida pelo prazo de 10 (dez) anos, correspondente ao limite máximo previsto na legislação estadual.

Quanto à competência decisória, considerando o enquadramento do empreendimento como Classe 5, a deliberação compete à Câmara de Atividades Industriais – CID do COPAM, nos termos do Decreto Estadual nº 46.953/2016 e da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017.

No tocante aos aspectos ambientais, verifica-se que o empreendimento possui sistemas de controle ambiental implantados e em operação, incluindo estação de tratamento de efluentes industriais, sistema de tratamento sanitário, controle de emissões atmosféricas e gerenciamento de resíduos sólidos, com monitoramento ambiental periódico, conforme demonstrado no Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA, considerado satisfatório pela equipe técnica.

A análise técnica concluiu pela viabilidade ambiental da renovação da licença, com a imposição de condicionantes voltadas ao aprimoramento dos sistemas de controle, em consonância com os princípios da prevenção, precaução, poluidor-pagador e desenvolvimento sustentável que orientam o licenciamento ambiental.

Ressalta-se que a renovação da licença ambiental não dispensa o empreendedor da obtenção de outros atos autorizativos legalmente exigíveis, nem transfere ao órgão ambiental a responsabilidade técnica pelos estudos apresentados, permanecendo sob responsabilidade do empreendedor a veracidade das informações prestadas, a eficiência das medidas de controle ambiental implementadas e o cumprimento integral das condicionantes estabelecidas.

Diante do exposto, sob o ponto de vista jurídico e processual, não se verifica impedimento à concessão da Renovação de Licença de Operação do empreendimento Curtume Cacique Ltda., pelo prazo de 10 (dez) anos, condicionada ao cumprimento das medidas e programas ambientais estabelecidos neste Parecer Único, devendo a decisão ser submetida à Câmara de Atividades Industriais – CID do COPAM.



8. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Feam/URA Sul de Minas sugere o **deferimento** desta Licença Ambiental na fase de **RenLO** para o empreendimento **Curtume Cacique Ltda.**, para a atividade “C-03-02-6 - *Fabricação de wet-blue e/ou de couro por processo completo, a partir de peles até o couro acabado, com curtimento ao cromo, seus derivados ou tanino sintético*”, no município de **São Sebastião do Paraíso**, pelo **prazo de 10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste Parecer Único, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara de Atividades Industriais – CID, do COPAM.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Unidade Regional de Regularização Ambiental – URA Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Unidade Regional de Regularização Ambiental – URA Sul de Minas, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

9. Anexos

Anexo I. Condicionantes da Renovação da Licença de Operação do empreendimento **Curtume Cacique Ltda.**;

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Renovação da Licença de Operação do empreendimento **Curtume Cacique Ltda.**;

Anexo III. Planilha com o memorial de cálculo do IDAL para Renovação da Licença de Operação do empreendimento **Curtume Cacique Ltda.**



ANEXO I

Condicionantes da RenLO para o empreendimento Curtume Cacique Ltda.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo ^[1]
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II , demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental.
02	Apresentar relatório técnico-fotográfico comprovando a manutenção dos sistemas de controle ambiental de emissões atmosféricas.	<u>Anualmente</u> ^[2]
03	Apresentar relatório de desempenho ambiental contemplando indicadores de consumo de água e balanço hídrico atualizado, volume de efluentes gerados e tratados, quantificação e destinação de resíduos sólidos, e ações voltadas à melhoria contínua do desempenho ambiental, incluindo aumento do reuso de água, redução do consumo de insumos químicos, minimização da geração de resíduos e otimização do processo produtivo.	<u>Anualmente</u> ^[2]

^[1] Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

^[2] Enviar **anualmente** à URA Sul de Minas, até o último dia do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental.

IMPORTANTE

As condicionantes dispostas neste Parecer devem ser protocoladas por meio de petição intercorrente no Processo SEI nº 2090.01.0003219/2026-58. A mesma orientação se aplica a eventuais solicitações pós-concessão de licença.

Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA Sul de Minas, face ao desempenho apresentado.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, quando for o caso, emitida por responsável técnico devidamente habilitado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento para o empreendimento Curtume Cacique Ltda.

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da ETE industrial	Vazão, pH, temperatura, SST, sólidos sedimentáveis, DBO*, DQO*, surfactantes, óleos e graxas, nitrogênio amoniacal total, sulfeto, cromo total, cromo trivalente, cromo hexavalente.	Mensal

*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de **amostras compostas** para os parâmetros DBO e DQO pelo período de, no mínimo, 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar **anualmente** à URA Sul de Minas até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa conforme Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

2.1 Resíduos sólidos e oleosos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser inserido manualmente no sistema MTR e apresentado, semestralmente, via sistema



MTR-MG ou alternativamente ser apresentado um relatório de resíduos e rejeitos com uma planilha a parte juntamente com a DMR.

- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados exigidos na DMR, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

3. Emissões Atmosféricas

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Chaminé da caldeira	Material particulado* e Monóxido de Carbono (CO)	Anual

* Parâmetros de acordo com o estabelecido pela DN COPAM 187/2013 no Anexo I, Tabela I-D.

Relatórios: Enviar **anualmente** à URA Sul de Minas até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa conforme Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency – EPA*.

